



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047- COM COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME
DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do Decreto nº 136/2015 datado de 11 de Março de 2015 e publicado em 16 de Março de 2015, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA II deste Edital.

Início do Credenciamento: **20 de JULHO de 2015 às 09:00 hs, horário local (PARÁ).**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Municipal nº 769/2011 e Inciso I do Art. 47 da Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 463/2010, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA, MAT. DE CAMA, MESA E BANHO A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2015."**

2.1.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.1.1.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.1.1.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

2.1.1.3 MINUTA DO CONTRATO

2.1.1.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Classificação Funcional Programática/Atividade:

- **08021030210012.081 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP**

Classificação econômica:

- **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Recurso:

- **FMS**


Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas



CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

4.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

4.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.1.1 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

5.3.1.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

5.3.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

5.3.1.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte



(EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa, quando for o caso. (ORIGINAL).

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.2.1 Além da cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

5.3.2.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

5.3.2.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

5.3.2.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa, quando for o caso. (ORIGINAL).

5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

5.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.6.4 Do tratamento Diferenciado às MPE: **de acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.**

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



6.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

6.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

6.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;



- 7.8.1 O arquivo para preenchimento item 7.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;
- 7.8.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;
- 7.8.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao(a) pregoeiro(a), que entregará mediante protocolo;
- 7.9 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;
- 7.10 A não apresentação da proposta conforme item 7.8 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

7.11 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

- 7.11.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 7.11.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 7.11.2.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.11.2.2 Não atenderem as exigências deste edital;
- 7.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme CLÁUSULA V do Edital).
- 8.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.
- 8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.
- 8.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.6 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;
- 8.7 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.



CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.4 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

9.5 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.7 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

9.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.

9.10 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.15 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

9.17 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

10.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Cópia do respectivo, **Estatuto ou Contrato Social e Alterações** ou ainda a **Consolidação do mesmo**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento,



devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.4.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar **assinados por Contador ou por profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuir prazo de validade.

10.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Inscrição estadual (FIC);

10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.5.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Tributária e Não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

10.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais; os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal deve estar REGULAR.



10.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que sejam apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

10.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

10.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), como partes integrante do processo.

10.11 DECLARAÇÕES

10.11.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

10.11.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

10.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.12.4 **Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

CLÁUSULA XI - NA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a(o) pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou



providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

15.3.1 Advertência por escrito;

15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.



15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVII - DO CONTRATO:

17.1 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.2 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2015.

17.3 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.4 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

17.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

17.6 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

17.6.1 Os itens constantes no presente Edital;

17.6.2 O presente Edital;

17.6.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

17.7 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.


Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

**CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:****18.1 DA CONTRATANTE:**

18.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 assinaturas: Prefeito/Vice-prefeito, Secretário de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

18.2 DA CONTRATADA:

18.2.1 A fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme/rouparia solicitados;

18.2.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério do Hospital Municipal de Paragominas, a substituição ou correção, das peças que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

18.2.3 Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, a CONTRATADA, terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fazê-los;

18.2.4 A Contratada terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, para apresentar ao Hospital Municipal, pelo menos 01 (uma) peça dos itens 14 a 16; 23 e 24; 34 e 35; 73 a 88, como amostra, para fins de análise e aprovação. As referidas peças ficarão sob a guarda do Hospital Municipal para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas e entregues definitivamente;

18.2.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

18.2.6 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela Contratada, comprováveis por laudo pertinente.

18.2.7 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber os produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

18.2.8 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XVIII - DO PRAZO, DA ENTREGA, E PAGAMENTO

19.1 O período do contrato: até 31 de dezembro de 2015.

19.2 As entregas serão mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, respeitando a proporcionalidade. Tendo como prazo máximo de entrega 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará.

19.3 Local de entrega: Hospital Municipal de Paragominas, situado à Av. Presidente Vargas, nº 345, Centro, Paragominas/PA, para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados.

19.3 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

19.4 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.



19.5 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

20.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

20.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

20.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

20.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

20.9 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura do contrato escrito.

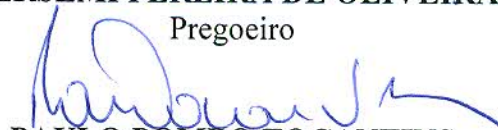
CLÁUSULA XXI - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 06 de Julho de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de despesas



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047- COM COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME
DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa


Paulo Roberto Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047- COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO
ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

Anexo II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
1	LENÇOL TAMANHO 2,50CM X 1,60CM - VERDE CLARO/BRANCO <i>Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): centralizada.</i>		60	UNIDADE			NÃO
2	LENÇOL P/ BERÇO DE RN C/ ELASTICO 0,75CM X 0,50CM - VERDE CLARO/BRANCO <i>Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): centralizada.</i>		100	UNIDADE			NÃO
3	LENÇOL P/ BERÇO DE RN C/ELASTICO 0,80CM X 0,50CM - VERDE CLARO/BRANCO <i>Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): centralizada.</i>		80	UNIDADE			NÃO
4	CUEIRO 0,70CM X 0,70CM - VERDE CLARO/BRANCO <i>Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		150	UNIDADE			NÃO
5	FRONHA TAMANHO PADRAO - VERDE CLARO/BRANCO <i>Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): centralizada.</i>		30	UNIDADE			NÃO
6	TOALHA FRALDA BRANCA		100	UNIDADE			NÃO
7	TOALHA FRALDA ESTAMPADA		100	UNIDADE			NÃO
8	LENÇOL LISTRADO TAMANHO 2,50X1,60 - AMARELO/BRANCO <i>Especificação : TECIDO LISTRADO 63% ALGODÃO E 37% POLIESTER. PINTURA (logo marca e outro):Centralizada (03 logomarca em cada lençol)</i>		350	UNIDADE			SIM
9	LENÇOL LISTRADO TAM. 2,50X1,60 - VERDE/BRANCO <i>Especificação : TECIDO LISTRADO 63% ALGODÃO E 37% POLIESTER PINTURA (logomarca e outros): centralizada (tres logomarca em cada lençol)</i>		400	UNIDADE			SIM
10	LENÇOL LISTRADO TAMANHO 2,50X1,60 - AZUL/BRANCO <i>Especificação : TECIDO LISTRADO 63% ALGODÃO E 37% POLIESTER PINTURA (logomarca e outros): centralizada (tres logomarca em cada lençol)</i>		600	UNIDADE			SIM
11	AVENTAL EM NAPA COM MANGAS COMPRIDAS - COR BRANCO <i>Especificação : Pintura c/ logomarca: centralizada na altura do peito.</i>		30	UNIDADE			NÃO
12	AVENTAL EM NAPA COMUM BRANCO <i>Especificação : Pintura (logomarca e outros): Centralizada na Altura do Peito</i>		50	UNIDADE			NÃO
13	AVENTAL EM NAPA COMUM - COR VERDE <i>Especificação : Pintura c/ logomarca: centralizada na altura do peito</i>		50	UNIDADE			NÃO
14	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO M - COR AZUL <i>Especificação : 60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		150	UNIDADE			NÃO
15	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO G -COR AZUL <i>Especificação : 65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		120	UNIDADE			NÃO
16	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. GG- COR AZUL <i>Especificação : 70cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		100	UNIDADE			NÃO
17	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO M - COR VERDE <i>Especificação : 60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		150	UNIDADE			NÃO
18	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO G -COR VERDE <i>Especificação : 65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		100	UNIDADE			NÃO
19	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. GG - COR VERDE <i>Especificação : 70cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		100	UNIDADE			NÃO
20	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. M - COR VERDE CLARO <i>Especificação : 60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>		80	UNIDADE			NÃO
21	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. G - COR		60	UNIDADE			NÃO

	VERDE CLARO					
	Especificação : 65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.					
22	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. GG - COR VERDE CLARO	50	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 70cm de quadril e 112cm de comprimento. Dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.					
23	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M -COR AZUL	150	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.					
24	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. G - COR AZUL	120	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.					
25	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. GG - COR AZUL	100	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.					
26	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M -VERDE	150	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.					
27	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. G -COR VERDE	100	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.					
28	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. GG - COR VERDE	100	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca e outros: Altura do peito / lado esquerdo.					
29	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M - COR VERDE CLARO	80	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: altura do peito / lado esquerdo.					
30	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. G - COR VERDE CLARO	60	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: altura do peito / lado esquerdo.					
31	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. GG - COR VERDE CLARO	50	UNIDADE			NÃO
	Especificação : 85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: altura do peito / lado esquerdo.					
32	CAMISOLA PARA OBSTETRÍCIA - VERDE CLARO	150	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido listrado 63% de algodão e 37% de poliester, 230g/m2. Modelo Transpassado. Pintura com logomarca: altura do peito / lado esquerdo.					
33	CAMISOLA P/ CONSULTÓRIO - ROSA/BRANCO	150	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido listrado 63% algodão e 37% poliéster, 230g/m2. Modelo Transpassado. Pintura (com a logomarca da secretaria de saúde e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.					
34	CAMISOLA INFANTIL - BRANCA	60	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% de poliester. 230g/m2. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura com logomarca: altura do peito / lado esquerdo.					
35	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO M - AZUL	150	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.					
36	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO G - AZUL	150	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.					
37	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO GG - AZUL	100	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% poliester. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura com logomarca: altura do peito / lado esquerdo.					
38	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO EG - AZUL	100	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% de poliester. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura com logomarca: altura do peito / lado esquerdo.					
39	CAMISOLA P/ OBSTETRÍCIA - COR VERDE/BRANCO	100	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido listrado 63% algodão e 37% poliéster, 230g/m2. Modelo transpassado. Pintura (logomarca e outros): Atura do Peito / lado esquerdo.					
40	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAM. 0,50 X 0,50M - COR AZUL	200	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
41	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAMANHO 0,60 X 0,60M - AZUL	200	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
42	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAMANHO 0,80X0,80M - AZUL	150	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
43	CAMPO DUPLO TAM. 0,40 X 0,40M - COR AZUL	200	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
44	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,60 X 0,60M - COR AZUL	200	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
45	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80M - COR AZUL	250	UNIDADE			NÃO

	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
46	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80 - COR VERDE	200	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
47	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20-AZUL	250	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
48	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20 - VERDE	250	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
49	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,50 X 1,20 - AZUL	250	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
50	CAMPO DUPLO TAM. 1,50 X 1,20 - VERDE	200	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
51	CAMPO SIMPLES 0,80CM X 0,80CM - VERDE CLARO	30	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
52	CAPA PARA BALA DE OXIGÊNIO TAM. G - COR AZUL	20	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
53	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO EG - COR AZUL	50	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito					
54	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO EG - COR VERDE	50	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.					
55	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO G (AZUL)	50	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.					
56	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO GG (AZUL)	80	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.					
57	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO M - AZUL	50	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.					
58	IMPERMEAVEL TAM. 1,50 X 0,80M - COR VERDE	180	UNIDADE			SIM
	Especificação : Tecido: Napa Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
59	IMPERMEAVEL TAMANHO 1,50 X 0,80M - AZUL	250	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido Napa. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
60	PANO DUPLO P/ MACA TAM. 1,50 X 0,80M - COR AZUL	200	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
61	PANO DUPLO P/ MACA TAM. 1,50 X 0,80M - COR VERDE	200	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.					
62	PROPE (PANTUFA) - TAMANHO G - AZUL	50	PAR			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Sem pintura.					
63	PROPE (PANTUFA) - TAMANHO M - AZUL	50	PAR			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Sem pintura.					
64	JALECOS EM OXFORD P/ ENFERMAGEM TAM: P	20	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito. Com mangas compridas.					
65	JALECOS EM OXFORD P/ENFERMAGEM M	150	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito. Com mangas compridas.					
66	JALECOS EM OXFORD P/ENFERMAGEM G	150	UNIDADE			SIM
	Especificação : Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito. Com mangas compridas.					
67	JALECOS EM OXFORD P/ENFERMAGEM GG	40	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito. Com mangas compridas.					
68	JALECO C/ MANGAS COMPRIDAS TAMANHO EG	15	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido oxford. Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.					
69	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO P	16	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada					
70	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO M	20	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada					
71	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO G	48	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada					
72	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO GG	16	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada					
73	CALÇA CIRURGICA COM ELASTICO E CADARÇO EG - MARROM	6	UNIDADE			NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo.					

74	CALÇA CIRURGICA COM ELASTICO E CADARÇO GG - MARROM	22	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo			
75	CALÇA CIRURGICA COM ELASTICO E CADARÇO G - MARROM	33	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo			
76	CALÇA CIRURGICA COM ELASTICO E CADARÇO M - MARROM	36	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo			
77	CALÇA CIRURGICA COM ELASTICO E CADARÇO P - MARROM	26	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo			
78	CALÇA CIRURGICA COM ELASTICO E CADARÇO PP - MARROM	7	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo			
79	CAMISA DE BOTAO, C/ MANGAS CURTAS, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE - EG - MARROM	6	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo. Detalhe ouro na gola/manga/bolso.			
80	CAMISA DE BOTAO, C/ MANGAS CURTAS, DOIS BOLSOS NA FRENTE - GG - MARROM	22	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo. Detalhe ouro na gola/manga/bolso			
81	CAMISA DE BOTAO, C/ MANGAS CURTAS, DOIS BOLSOS NA FRENTE - G - MARROM	33	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo. Detalhe ouro na gola/manga/bolso.			
82	CAMISA DE BOTAO, C/ MANGAS CURTAS, DOIS BOLSOS NA FRENTE - M - MARROM	36	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo. Detalhe ouro na gola/manga/bolso.			
83	CAMISA DE BOTAO, C/ MANGAS CURTAS, DOIS BOLSOS NA FRENTE - P - MARROM	26	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo. Detalhe ouro na gola/manga/bolso.			
84	CAMISA DE BOTAO, C/ MANGAS CURTAS, DOIS BOLSOS NA FRENTE - PP - MARROM	7	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% de poliéster, 230g/m2. Pintura com logomarca: altura da coxa/lado esquerdo. Detalhe ouro na gola/manga/bolso.			
85	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, C/ MANGAS CURTAS - M - PRETA	15	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Especificação: Tecido 96% Viscose 4% Elastano. Pintura: manga esquerda: logomarca Prefeitura Municipal. Manga direita: logomarca Hospital Municipal de Paragominas. Altura do peito/lado esquerdo: Segurança Patrimonial (Pintura Branca). Costas: Segurança patrimonial HMP (Pintura Branca).			
86	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, C/ MANGAS CURTAS - G - PRETA	8	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Especificação: Tecido 96% Viscose 4% Elastano. Pintura: manga esquerda: logomarca Prefeitura Municipal. Manga direita: logomarca Hospital Municipal de Paragominas. Altura do peito/lado esquerdo: Segurança Patrimonial (Pintura Branca). Costas: Segurança patrimonial HMP (Pintura Branca).			
87	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, C/ MANGAS CURTAS - GG - PRETA	8	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Especificação: Tecido 96% Viscose 4% Elastano. Pintura: manga esquerda: logomarca Prefeitura Municipal. Manga direita: logomarca Hospital Municipal de Paragominas. Altura do peito/lado esquerdo: Segurança Patrimonial (Pintura Branca). Costas: Segurança patrimonial HMP (Pintura Branca).			
88	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, C/ MANGAS CURTAS - EG - PRETA	6	UNIDADE	NÃO
	Especificação : Especificação: Tecido 96% Viscose 4% Elastano. Pintura: manga esquerda: logomarca Prefeitura Municipal. Manga direita: logomarca Hospital Municipal de Paragominas. Altura do peito/lado esquerdo: Segurança Patrimonial (Pintura Branca). Costas: Segurança patrimonial HMP (Pintura Branca).			
Total				

Paragominas/Pa, 06 de Julho de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal

Paulo Pombo Tocantins

Prefeito Municipal de Paragominas



**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00047- COM COTA RESERVADA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME
DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA, MAT. DE CAMA, MESA E BANHO A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2015."

Início do certame: **20 de JULHO de 2015 às 09:00hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2015.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---



CONTRATO Nº XXX/2015

Contrato Administrativo de: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA, MAT. DE CAMA, MESA E BANHO"** que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXX, XXXXX**, nesta cidade, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XX**, Bairro, CEP **XXXXXX-XXX**, nesta cidade e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e Inscrição Estadual nº **XX.XXX.XXX-X**, situada na **XXXXXXXXXXXX** Nº **XX**, Bairro, Cidade, CEP **XXXXXX-XXX**, representada pelo (a) senhor (a) **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado (a) na **XXXXXXXXXXXX** Nº **XX**, Bairro, Cidade, CEP **XXXXXX-XXX**, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2015-000XX**, de **XX** de **XXXXXX** de 2015, devidamente homologado em **XX** de **XXXXXX** de 2015, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA, MAT. DE CAMA, MESA E BANHO A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2015."**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pelo Hospital Municipal de Paragominas com autorização do Sr. Prefeito Municipal;



5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 O período do contrato: até 31 de dezembro de 2015.

6.2 As entregas serão mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, respeitando a proporcionalidade. Tendo como prazo máximo de entrega 15(quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30(trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará.

6.3 Local de entrega: Hospital Municipal de Paragominas, situado à Av. Presidente Vargas, nº 345, Centro, Paragominas/PA, para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados.

6.4 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

6.5 O transporte e todos os custos com o transporte, fica a cargo do fornecedor.

6.6 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **XX de XXXXX de 2015 a XX de XXXXX de 2015**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **2015**

8.1.2 Valor Global: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**

8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

• **08021030210012.081 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP**

8.1.4 Classificação Econômica:

• **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

8.1.5 Fonte de Recurso:

• **FMS**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 **DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 assinaturas: Prefeito/Vice-prefeito, Secretario de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas



fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 A fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme/rouparia solicitados;

10.2.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério do Hospital Municipal de Paragominas, a substituição ou correção, das peças que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

10.2.3 Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, a CONTRATADA, terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fazê-los;

10.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.2.5 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela Contratada, comprováveis por laudo pertinente.

10.2.6 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber os produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **XX/2015**, de XX de XXXX de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____